



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.314ª sessão da 3ª Câmara realizada em 6 de agosto de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Morais
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Morais, Dimitri Ricas Pettersen e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002646141-76 - Autuado: AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155671-25 (AGIS MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Procurador: ANDRE MUSSY DE SOUZA ALMEIDA/Outro(s)) - Relatora: Cindy Andrade Morais - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulações do crédito tributário efetuadas pela Fiscalização às págs. 314/324, 364/369 e 449/459, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Leonel Martins Bispo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior.

ACÓRDÃO: 25.002/24/3ª.

- PTA nº. 01.003417026-58 - Autuado: F & L COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157319-61 (F & L COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - Procurador: DANIEL BALIZA DIAS) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior.

ACÓRDÃO: 25.003/24/3ª.

- PTA nº. 16.000731280-62 - Requerente: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010143184-15 (ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Procurador: Amarílis Ana Brandão Coimbra/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.005/24/3ª.

- PTA nº. 16.000731270-74 - Requerente: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010143185-80 (ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Procurador: Amarílis Ana Brandão Coimbra/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.006/24/3ª.

- PTA nº. 16.000731465-32 - Requerente: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010143181-72 (ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Procurador: Amarílis Ana Brandão Coimbra/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.007/24/3ª.

- PTA nº. 16.000731332-52 - Requerente: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010143183-34 (ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Procurador:

Amarílis Ana Brandão Coimbra/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.008/24/3ª.

- PTA nº. 16.000731349-92 - Requerente: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010143180-91 (ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Procurador: Amarílis Ana Brandão Coimbra/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.009/24/3ª.

- PTA nº. 16.000731313-57 - Requerente: ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010143182-53 (ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - Procurador: Amarílis Ana Brandão Coimbra/Outro(s)) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.010/24/3ª.

- PTA nº. 01.003132837-94 - Autuado: ECOMINING AMERICA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157094-51 (ECOMINING AMERICA LTDA) e 40.010157095-23 (FELIPE MORATO DAMASCENO) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, por maioria de votos, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 658/659. Vencida, em parte, a Conselheira Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora), que ainda, excluía o Coobrigado Felipe Morato Damasceno do polo passivo. Designada relatora a Conselheira Cindy Andrade Moraes (Revisora). Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Mário Eduardo G. Nepomuceno Júnior.

ACÓRDÃO: 25.004/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Moraes - Presidente

CCMG